

Lei nº 19

Autoriza aquisição de veículo.

A Câmara Municipal decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um caminhão para seus serviços de transportes.

Art. 2º - A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1º correrá por conta de Crédito Especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelo valor apurado com a alienação prevista na Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Sefim Moreira, 27 de julho de 1948.

Laudelino Marcondes Ribeiro

Vice-Prefeito, em exercício do cargo de Prefeito.

O art. 2º da Lei supra, lê-se:

A despesa com a aquisição a que se refere o art. 1º, correrá por conta de Crédito Especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), pelo valor apurado com a alienação prevista na Lei nº 15 de 27 de julho de 1948 e dotação a ser incluída no orçamento para 1949.

Laudelino Marcondes Ribeiro

Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito